



JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL

Processo Administrativo n. 033/2017

Processo de Licitação n. 033/2017

Licitação: Pregão Eletrônico n. 027/2017

Objeto: Aquisição de Conjunto Aluno / Cja-03 (Para Alunos Com Altura Entre 1,19m E 1,42m), Conjunto Aluno / Cja-06 (Para Alunos Com Altura Entre 1,59m E 1,88m) e Conjunto Professor / Cjp-01 - PADRÃO FNDE, destinados a mobiliar salas de aula da Escola Municipal do Município de Lajeado Grande/SC.

O MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Poliana Rissi, designada pelo DECRETO Nº 042/2017 – de 01 de setembro de 2017, vem em razão da impugnação do edital apresentada pela empresa Unimóveis Indústria e Comercio de Móveis Escolares Ltda, analisar suas razões, para, ao final, decidir motivadamente a respeito conforme segue:

I - RELATORIO

A empresa Unimóveis Indústria e Comercio de Móveis Escolares Ltda, protocolou impugnação ao edital de licitação PE 027/2017 no dia 30/10/2017, aduzindo em síntese que o município deixa de atender à normatização vigente quando não exige juntamente com a proposta de preço o **Certificado de conformidade do Inmetro, instituído pela portaria n. 105 de 06 março de 2012**, bem como, os valores estimados para os itens encontram-se aquém dos praticados no mercado. Ao final pugna pelo acolhimento da impugnação.

Em síntese, são as insurgências da empresa Unimóveis Indústria e Comercio de Móveis Escolares Ltda.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A empresa Unimóveis Indústria e Comercio de Móveis Escolares Ltda, protocolou impugnação ao edital de licitação PE 027/2017 no dia 30/10/2017, aduzindo em síntese que o município deixa de atender à normatização vigente quando não exige juntamente com a proposta de preço o **Certificado de conformidade do Inmetro, instituído pela portaria n. 105 de 06 março de 2012**, bem como, os valores estimados para os itens encontram-se aquém dos praticados no mercado.

Com razão a empresa Unimóveis Indústria e Comercio de Móveis Escolares Ltda, quando insurge quando a necessidade do município exigir juntamente com a proposta de preço o **Certificado de conformidade do Inmetro, instituído pela portaria n. 105 de 06 março de 2012**.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lajeado Grande



Ocorre que a portaria n. 105 de 06/03/2012 do INMETRO institui que os Móveis Escolares, deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os requisitos aprovados e registrados no INMETRO.

Assim, procurando atender a legislação vigente, é de ser exigido, juntamente com a proposta de preço, **Certificado de conformidade do Inmetro, instituído pela portaria n. 105 de 06 março de 2012.**

Quanto ao segundo item da insurgência da empresa impugnante, de que os valores estimados para os itens encontram-se aquém dos praticados no mercado, não persiste razão em suas alegações.

Acontece que os preços máximos estipulados pelo município foram obtidos pela média dos orçamentos fornecidos por empresas idôneas, que atendem o objeto do edital.

Assim, não persiste razão na alegação de que o preço praticado esta aquém do valor de mercado dos produtos, devendo permanecer o preço máximo indicado pelo município.

Por fim, em virtude da retificação do ato convocatório publicado deve-se estar atento ao prazo de publicidade, atendendo o mínimo estabelecido na Lei nº 10.520/2002 (8 dias úteis).

III - DA DECISÃO

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência ao artigo 31, I e §4º da Lei 8666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente, em CONHECER da impugnação formulada pelas empresa Unimóveis Indústria e Comercio de Móveis Escolares Ltda, e no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, apenas para o município passar a exigir juntamente com a proposta de preço, **Certificado de conformidade do Inmetro, instituído pela portaria n. 105 de 06 março de 2012 nos itens que se demonstram necessários.**

Será publicada retificação do edital, com nova data e horário de abertura das propostas.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo.

Publique-se com urgência.

Lajeado Grande/SC, 31 de outubro de 2017.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lajeado Grande



Presidente - Poliana Rissi

Poliana Rissi

Equipe de Apoio: - Mariana kahler

Mariana Kahler

- Sabrina F. Romani Beltrão

Sabrina F. Romani Beltrão

- Eromildes Paulo Freitas Pereira

Eromildes Paulo Freitas Pereira



Processo Administrativo n. 033/2017

Processo de Licitação n. 033/2017

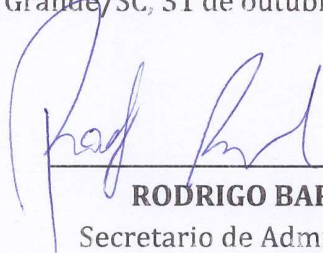
Licitação: Pregão Eletrônico n. 027/2017

Objeto: Aquisição de Conjunto Aluno / Cja-03 (Para Alunos Com Altura Entre 1,19m E 1,42m), Conjunto Aluno / Cja-06 (Para Alunos Com Altura Entre 1,59m E 1,88m) e Conjunto Professor / Cjp-01 - PADRÃO FNDE, destinados a mobiliar salas de aula da Escola Municipal do Município de Lajeado Grande/SC.

De acordo:

Nos termos do Artigo 109, § 4, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da comissão de licitação, **DECIDO: CONHECER** da impugnação formulada pelas empresa Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, e no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação em todos os seus pedidos e manter a decisão do Comissão Permanente de Licitação. É como decido.

Lajeado Grande/SC, 31 de outubro de 2017.



RODRIGO BARELA
Secretario de Administração.